

ACORDO DE COLABORAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE IDÃES –

Presente o acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Felgueiras e o Agrupamento de Escolas de Idães, referente ao fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo Cruzes – Idães, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar a minuta do acordo de colaboração em anexo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Felgueiras
Idães

[Handwritten signatures]

Handwritten initials and marks: "FE", "Hlep", "→", "37", and "d.7".

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico homologado pelo Ministério da Educação para o ano lectivo 2006/2007;

Entre

O Município de Felgueiras, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr.ª Fátima Felgueiras, na qualidade de Presidente da Câmara e,

O Agrupamento de Escolas de Idães, com o NIPC 600 036 952, adiante designado por segundo outorgante, devidamente representado por Dr.ª Maria Luísa Coelho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo;

É celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelo disposto no ANEXO V do Despacho ASE 2008/2009, Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano lectivo 2008/2009 e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo

Handwritten initials: JF, HLP, and a signature.

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo Cruzes – Idães.

Handwritten initials: JF.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras obriga-se a:

1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Agrupamento de Escolas de Idães obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2008/ 2009, refeições confeccionadas no refeitório da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Idães aos alunos que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.15h e as 14.15h;

[Handwritten signatures and initials]

2. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção das refeições;
3. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;
4. Informar no último dia útil do mês o primeiro outorgante sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1. O Agrupamento de Escolas de Idães compromete-se a cobrar por cada refeição servida o valor €1,46;
2. O Município de Felgueiras compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas por transferência bancária até ao dia 6 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.



Handwritten notes:
Helo
27/3/09
d.7

Cláusula 7.ª
Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano lectivo 2008/2009 definido pelo Ministério da Educação.

Felgueiras,

Primeiro outorgante

Segundo outorgante